



RUMO S.A.

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60

NIRE 35.300.697.821

Companhia Aberta

COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A RUMO S.A. (B3: RAIL3) (“Companhia”), nos termos do art. 33, inciso XXXII, e do Anexo F da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”), comunica, em razão do aprimoramento de governança, as transações com parte relacionada descritas abaixo, aprovadas por seu Conselho de Administração, após recomendação do Comitê de Partes Relacionadas, em 7 de maio de 2020 e em 17 de fevereiro de 2022.

Nome das partes relacionadas	Rumo Malha Norte S.A., Rumo Malha Paulista S.A. e Rumo Malha Central S.A., controladas da Companhia (em conjunto, “ <u>Controladas</u> ”), e Terminal Marítimo do Guarujá S.A. – TERMAG (“ <u>TERMAG</u> ”).
Relação com o emissor	O TERMAG é sociedade coligada da Companhia, que detém 20% de seu capital social.
Objeto e principais termos e condições das transações	O contrato prevê a prestação de serviços relacionados às atividades de (i) operação portuária; (ii) utilização de terminal de armazenagem; e (iii) armazenagem de produtos, prestados pelo TERMAG aos clientes da Rumo, com vigência até julho de 2027. Considerando que os valores incorridos variam em função do volume efetivamente movimentado e das condições comerciais aplicáveis a cada período, não é possível determinar previamente o montante total do contrato durante sua vigência.
Participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão e na negociação das transações	As transações foram negociadas exclusivamente entre colaboradores do TERMAG, de um lado, e colaboradores da Rumo, de outro. O TERMAG, seus sócios e administradores não participaram do processo decisório da Companhia a respeito das transações, tampouco atuaram como representantes da Rumo em sua negociação.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais as transações observaram condições comutativas ou preveem pagamento compensatório adequado	A comutatividade das transações é verificada pela aderência das condições de preço praticadas entre a Rumo e o TERMAG àquelas praticadas com terminais portuários independentes de porte e perfil de prestação de serviços comparáveis. Adicionalmente, as transações foram analisadas pelo Comitê de Partes Relacionadas, que recomendou sua aprovação, e aprovadas pelo Conselho de Administração, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.
Informar se a Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses da Rumo foi observada	As transações observaram as diretrizes gerais e as demais regras da Política de Partes Relacionadas da Companhia aplicáveis às transações realizadas com partes relacionadas.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

Guilherme Lelis Bernardo Machado

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores